



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 20221737

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PADRE SATIRO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.213.358/0001 -68, representado pelo(a) Sr.(a) ANA CRISTINA DE ALBUQUERQUE FILHO, SECRETÁRIA MUNICIPAL, portador do CPF nº 727.735.452-49, residente na RUA TATAJUBA, e de outro lado a firma PEG PAG COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 04.470.529/0001-20, estabelecida à AV. MAGALHÃES BARATA, 138 SETOR COMERCIAL, PATAUATEUA, São Miguel do Guamá-PA, CEP 68660-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JANILSON MOREIRA LACERDA, residente na AV. NAZARE, N 73, VILA NOVA, São Miguel do Guamá-PA, CEP 68660-000, portador do(a) CPF 831.180.712-49, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 026/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - A vigência deste contrato será até 31/12/2022, contados a partir da data de assinatura do CONTRATO, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a de 60 (sessenta) meses, nos termos do art.57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor deste contrato, é de R\$ 131.566,76 (cento e trinta e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011084	Caneta hidrocor c/12 cores cx. c/12 - Marca.: FABER- CASTEL Traço grosso, jumbo 12 cores, Tinta lavável, ponta macia, tampa com formato antiasfixiante, não tóxico. Embalagem com dados de identificação do produto, data de fabricação e validade, certificado pelo Inmetro.	CAIXA	105,00	16,690	1.752,45
011111	Grampo de tamanho grande para grampo 26/6. - Marca.: JOGAR OFFICE com corpo fabricado em aço, cor preta. Depósito de grampos dotado de sistema de mola de aço em espiral com	UNIDADE	49,00	31,000	1.519,00

PRAÇA LIGURGO PEIXO, 130, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



	ação por compressão. Possibilidade de fixar o grampo aberto ou fechado. Base dotado de peça antiderrapante em plástico ou borracha. Capacidade de grampear até 20 folhas de papel 75g/m2.				
011148	Perfurador de papel para realizar dois furos simultâneos - Marca.: JOGAR OFFICE 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 PROFISSIONAL - base de alumínio dimensões 477x119x124mm, guia de alumínio para utilização do papel, alavanca confeccionada própria, diâmetro do furo 7mm, entre os furos 7cm, trava de segurança.	UNIDADE	21,00	225,000	4.725,00
012766	APONTADOR PARA LAPIS - Marca.: FABER-CASTEL material plástico, tipo escolar, cores variadas, tamanho médio, quantidade de furos 01, características adicionais com depósito.	UNIDADE	120,00	2,800	336,00
026561	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA - Marca.: ELGIN Com 12 dígitos, display visor inclinado e grande: com boa legibilidade 02 fontes de energia: bateria solar auto desliga med:149 x 120 x 5mm.	UNIDADE	6,00	33,550	201,30
026568	CLIPS NIQUELADO TAMANHO 2/0 - Marca.: ACC Em metal formato paralelo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante (caixa com 100 unds)	CAIXA	50,00	5,990	299,50
026571	CLIPS NIQUELADO TAMANHO 4/0 - Marca.: ACC Em metal formato paralelo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante (caixa com 50 unds)	CAIXA	50,00	6,990	349,50
026586	giz de cera bastão curto e grosso - Marca.: MARIPEL medindo 8,5cm, composto de cera, pigmentos atóxicos, carga mineral inerte, com 12 cores. Acondicionado em embalagem original do fabricante. Embalagem com dados de identificação do produto, data de fabricação e validade, certificado pelo Inmetro.	CAIXA	340,00	14,900	5.066,00
026592	MASSA DE MODELAR - Marca.: MARIPEL caixa com 12 cores sortidas, à base de amido, atóxico, macia, caixa com aproximadamente 180g. Embalagem com dados de identificação do produto, data de fabricação e validade, certificado pelo Inmetro.	CAIXA	187,00	12,990	2.429,13
026619	PISTOLA DE COLA QUENTE - Marca.: JOGAR OFFICE bivolt (110 x 220 volts) gatilho anatômico, uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, cor preto, tamanho grande.	UNIDADE	18,00	28,900	520,20
026652	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA - Marca.: IBEL 7,5mm transparente pacote de 1kg	PACOTE	44,00	28,500	1.254,00
026687	CLIPS NIQUELADO TAMANHO 6/0 - Marca.: ACC Em metal formato paralelo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante (caixa com 50 unds)	CAIXA	33,00	5,480	180,84
039472	pasta AZ ofício lombo largo - Marca.: FRAMA em papelão laminado rígido cor preto e branco rajado.Grampo de fixação do papel em aço, com acionamento por alavanca, dotado de mola de pressão em aço. trava de contenção do papel em plástico. dimensões de 28,5 x 34,5 x 7,2cm. caixa com 20 unidades	CAIXA	10,00	329,000	3.290,00
040860	BARBANTE 4/12 FIOS 100% ALGODÃO COM 250 MTS COR BRANCO - Marca.: EURO ROMA	ROLO	60,00	15,900	954,00
040862	BORRACHA PONTEIRA NA COR BRANCA APLICAVEL PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE - Marca.: FABER-CASTEL Permite apagar com alto grau de precisão lápis e lapiseira dimensão do produto 2,9 x 2 x 0,06 cm, peso 4g cx c/ 40 unidades, contendo selo do INMETRO	CAIXA	17,00	24,000	408,00
040877	COLA BRANCA LIQUIDA 40 GRAMAS - Marca.: MARIPEL A base da água, lavável, não tóxica, tampa econômica, frasco inquebrável, contendo selo do INMETRO	UNIDADE	109,00	6,740	734,66
040878	COLA BRANCA LIQUIDA A BASE DE ÁGUA E PVA 100% LAVÁVEL, CONTENDO 1 (UM) LITRO - Marca.: MARIPEL Lavável mesmo depois de seca, com bico contra vazamento e entupimento, contendo selo do INMETRO	UNIDADE	40,00	16,890	675,60
040880	COLA GLITER LAVAVEL NÃO TOXICA - COR AMARELA - Marca.: MARIPEL Feasco de 35g, embalagem contendo 06 unidades, com selo do INMETRO	CAIXA	120,00	17,990	2.158,80
040888	E.V.A DE BORRACHA (ETILENO VINIL ACETATO) - Marca.: Espessura de 3mm, cores variadas, tamanho 50x40cm pacote com 10 unidades, contendo selo do INMETRO	PACOTE	65,00	45,140	2.934,10
040896	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA EM MATERIAL REVESTIDO COM PLÁSTICO - Marca.: JOGAR OFFICE remove grampos Nº 10,24/6 E 26/6, dimensões: 56x38x45 mm peso 25g	UNIDADE	74,00	8,990	665,26
040897	FITA ADESIVA 12MM X 65 MT - Marca.: EMBALANDO transparente de polipropileno bi-orientado embalagem com 10 unidades, contendo selo do INMETRO	PACOTE	149,00	20,700	3.084,30
040901	GRAMPEADOR 106 INDUSTRIAL EM TERMOPLÁSTICO - Marca.: EASY OFFICE Usa grampos 106,4 106,6 106,8mm, produto nacional, contendo selo do INMETRO	UNIDADE	12,00	159,990	1.919,88
040903	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106,8 GALVANIZADO SPIRAL DE ZINCO - Marca.: ACC Com pontas cortantes embalagem com 2500 unidades	CAIXA	12,00	27,550	330,60
040906	LÁPIS DE COR, CONTENDO 12 CORES VIVAS E INTENSAS - Marca.: FABER-CASTEL ótima cobertura, feita de material não tóxico, PT 1 ET (tamanho grande), contendo selo do INMETRO	CAIXA	130,00	8,990	1.168,70
040907	LÁPIS PRETO Nº02, PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA	CAIXA	40,00	38,790	1.551,60

PRAÇA LIGURGO PEIXO,130,CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



040910	STADA MADEIRA MACIA - Marca.: LEO E LEO que garante excelente apontabilidade, com alta resistência, maciez e apagabilidade, caixa com 50 unid LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS SEM MARGEM CAPA DURA PRE UNIDADE TA 210X300 MM - Marca.: SÃO DOMINGOS 59,00 15,990 943,41
040917	contendo selo do INMETRO PAPEL 40KG, MEDINDO 64X94, 120 GRAMAS, COR BRANCA - UNIDADE Marca.: VMP 150,00 2,450 367,50
040918	contendo selo do INMETRO PAPEL A4 210X297MM- COR AMARELA - Marca.: CHAMEX RESMA 160,00 13,990 2.238,40 Para impressão jato de tinta e a laser. Na cor amarela 63g, pacote c/ 100 folhas, contendo selo do INMETRO
040919	PAPEL A4 210X297MM- NA COR ROSA - Marca.: CHAMEX RESMA 160,00 13,990 2.238,40 Impressão jato de tinta e a laser. na cor rosa 63g, pacote c/ 100 folhas, contendo selo do INMETRO
040920	PAPEL A4 210X297MM - COR VERDE - Marca.: CHAMEX RESMA 160,00 14,950 2.392,00 Para impressão jato de tinta e a laser. Na cor verde 63g pacote c/ 100 folhas, contendo selo do INMETRO
040939	PAPEL VERGE 180GR 210 X 297, CORES VARIADAS - Marca. PACOTE : USAPEL 76,00 39,500 3.002,00 de materia prima de boa qualidade que permita uma boa tecnica de impressão e o menor consumo de tinta, embalagem com 100 folhas, contendo selo do INMETRO
040942	PASTA DE PAPELÃO COM ABA, EM PAPEL CARTÃO - Marca.: UNIDADE Com elástico, tamanho 235x325mm, cores diversos, 170,00 3,490 593,30 contendo selo do INMETRO
040946	PASTA SANFONADA MÉDIA TRANSPARENTE MATERIAL LEVE ATÓ UNIDADE XICO - Marca.: DELLO 31,00 29,200 905,20 Resistente 100% reciclável com 12 divisorias e 12 etiquetas de papel para títulos, fechamento em elastico espessura 0,50mm, textura super line, dimensões 240 x 330mm, selo do INMETRO
040950	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS METALICOS - Marca.: JOGA UNIDADE R OFFICE 21,00 44,990 944,79 Com capacidade para perfurar até 25 paginas de papel 75g, apoio da base em polietileno pinos perfuradores e molas em aço diametro do furo 6 mm, distancia dos furos 80mm, com margeador plástico, dimensões do produto 91x112x45 mm, aproximadamente, contendo selo do INMETRO
040957	PRANCHETA DE DURATEX FORMATO OFICIO PEGADOR DE METAL UNIDADE - Marca.: WALEU 46,00 9,900 455,40 Dimensão 33x23 cm. Contendo selo do INMETRO
040959	REGUA EM POLIESTILENO 30CM - Marca.: WALEU UNIDADE Com escala de precisão. Dimensões 310x35x3 cm, cor 126,00 2,490 313,74 cristal. contendo selo do INMETRO
040960	TESOURA ESCOLAR 10CM, SEM PONTA, FORJADO E NIQUELADA CAIXA - Marca.: VMP 27,00 34,990 944,73 fio liso e aço nobre, corte em papel e cartolina, cabo emborrachado e reforçado, cores diversas. Caixa com 12 unidades, contendo selo do INMETRO
040963	REGUA EM POLIESTILENO 50CM - Marca.: WALEU UNIDADE Com escala de precisão. Dimensões 510 x 35 x 3 cm. Cor 27,00 4,990 134,73 cristal contendo selo do INMETRO
040967	QUADRO BRANCO, LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO - Marca.: UNIDADE LOUSATEC 3,00 389,000 1.167,00 Moldura H aluminio natural, frizado, tamanho 2,00x1,00m, espessura 23 mm, frente x 17 mm espessura total. Composição: Chapa de madeira resinada MDF
040971	E.V.A DECORADO - Marca.: VMP UNIDADE DIMENSÃO 40X60 (Estampas diversas) 25,00 11,140 278,50
040972	ELANCA CORES VERDE; AMARELO, AZUL, VERMELHO - Marca. METRO ESTILOTEX 25,00 25,980 649,50
040980	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE - Marca.: VMP METRO Tradicional Medidas aprox.: 45cmx25m 25,00 129,990 3.249,75
040992	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 9MM PLASTICO TRANSPARENTE OU PR PACOTE ETO - Marca.: 3M 17,00 29,790 506,43 Em pcv semi-rígido para encadernar aproximadamente 50fls (24 kg/75gr) com comprimento de 33cm, pacote com 50 unidades, contendo selo do INMETRO
040995	E.V.A COM GLITER - Marca.: VMP UNIDADE dimensões 40X60CM, cores diversas 160,00 5,590 894,40
040996	ENVELOPE CARTA 16CM DE LARGURA E 11 CM DE ALTURA- CO UNIDADE RES VARIADAS - Marca.: FORONI 160,00 6,900 1.104,00
041104	PAPEL CAMURÇA 40x60 - Marca.: VMP PACOTE CORES VARIADAS, PACOTE COM 25 UNIDADES 160,00 46,900 7.504,00
051966	E.V.A LISO 40X60 CORES VARIADAS - Marca.: VMP FOLHA CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA VERMELHA - Marca. CAIXA : COMPACTOR 160,00 2,990 478,40
073150	Traço médio corpo transparente sextavado com protetor plástico entre a carga e o corgpoda caneta, ponta média 1,0mm com esfera de tungstênio, comprimento total minimo do corpo 13,5cm, comprimento minimo da carga de 11,5cm, caixa com 50 unidades. 25,00 49,900 1.247,50 liga elástica grossa - Marca.: MAMUTH
073163	pacote de 1 kg PACOTE PAPEL SULFIT A4 - Marca.: CHAMEX 14,00 33,900 474,60
073167	Alcalino, 75g/m2, medidno 210mmx297mm, resma com 500 folhas, caixa com 10 resmas CAIXA 79,00 284,000 22.436,00
073171	PASTA CATÁLOGO, C/ CAPA REVESTIDA EM PLÁSTICO PRETO UNIDADE - Marca.: DELLO 60,00 39,990 2.399,40 contendo 100 envelopes, medindo aproximadamente 243x333mm.
073181	Tesoura Grande Aço Inoxidável - Marca.: TRAMONTINA UNIDADE , comprimento com aproximadamente 17,5cm, 25,00 26,990 674,75 características adicionais cabo anatômico.
074453	BORRACHA PONTEIRA BICOLOR - Marca.: FABER-CASTEL CAIXA especificação: aplicável a qualquer graduação de 43,00 33,400 1.436,20 grafite, permite apagar com alto grau de precisão lápis e lapiseira, caixa com 40 unidades, contendo selo do

PRAÇA LIGURGO PEIXO,130,CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



074556	INMETRO ENVELOPE SACO 240 - Marca.: FORONI 240 X 340MM - envelope saco papel Kraft natural, gramatura 80g/m2, tamanho 240 x 340mm, para pape A4.	UNIDADE	60,00	1,890	113,40
074658	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX50MM - Marca.: EMBALA especificação: desenrolamento suave e adesão instantânea, embalagem com 06 unidades, contendo selo do INMETRO.	PACOTE	160,00	32,800	5.248,00
074685	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50MMX50M1 - Marca.: EMBALA 50 mm x 50m- em polipropileno, medindo aproximadamente 50 mm x 50 m. Rolo c/ 50 metros.	ROLO	160,00	6,990	1.118,40
074710	FITA DECORATIVA ROLO. - Marca.: FITAS PROGRESSO C/9MT Tamanho Aproximadamente 6,3 cm de Largura x 9,4 m de Comprimento, cores variadas	ROLO	115,00	29,990	3.448,85
074714	FITA DUPLA FACE. - Marca.: 3M boa resistência a solventes, umidade e temperatura medindo 19mm x 50m Rolo com 50 metros.	ROLO	160,00	19,200	3.072,00
074719	FITILHO DECORATIVO 10MMX50M - Marca.: FITAS PROGRESSO rolo c/ 50m, diversas cores	ROLO	100,00	6,950	695,00
074747	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 - Marca.: ACC CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CAIXA	94,00	4,600	432,40
074979	PAPEL PARA PRESENTE. - Marca.: GRAFONS (FOLHA) 66X96CM - DIVERSAS CORES E ESTAMPAS	UNIDADE	650,00	2,990	1.943,50
075179	T.N.T CORES DIVERSAS. - Marca.: NEW TNT PEÇAS COM 50m	ROLO	32,00	149,000	4.768,00
075185	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO. - Marca.: RADEX FRASCO COM 42ml(COR AZUL E PRETO).	UNIDADE	50,00	7,990	399,50
075611	MARCA TEXTO- CORES DIVERSAS - Marca.: LYKE de alta durabilidade que não afunda quando precionada, tinta à base de água sem cheiro na cor fluorescente, com 12 unidades. contendo selo do INMETRO	CAIXA	474,00	24,990	11.845,26
			VALOR GLOBAL R\$ 131.566,76		

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 2.069, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Exercício 2022 Atividade 2.070, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Exercício 2022 Atividade 2.063, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Exercício 2022 Atividade 2.068, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Exercício 2022 Atividade 2.072, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Exercício 2022 Atividade 2.133, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Exercício 2022 Atividade 2.062, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Exercício 2022 Atividade 2.066, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Exercício 2022 Atividade 2.078, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Exercício 2022 Atividade 0601.081220016.2.062 Operacionalização das ativ. da Secretari Municipal de Assistência Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 23.333,90, Exercício 2022 Atividade 0601.082430017.2.133 Manutenção do Conselho Tutelar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 5.916,74, Exercício 2022 Atividade 0601.082440018.2.069 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 3.141,17,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Exercício 2022 Atividade 0601.082440018.2.070 Manutenção dos Conselhos Municipais de segurança Alimentar e da Mulher , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 3.074,40, Exercício 2022 Atividade 0602.081221002.2.063 Manutenção da Vigilância Sócio- Assistencial - IGD-SUAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 5.594,66, Exercício 2022 Atividade 0602.082440017.2.068 Manutenção da Proteção Social Básica SCFV e CRAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 37.837,48, Exercício 2022 Atividade 0602.082440018.2.072 Manutenção do Programa Criança Feliz , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 16.023,98, Exercício 2022 Atividade 0602.082441001.2.066 Manutenção Bloco de Média Comp Centro de Referencia Especializada de Assistencia , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 14.215,15, Exercício 2022 Atividade 0602.082441002.2.078 Manutenção do Bloco de Gestão do Bolsa Familia e do Cadastro Unico - IGD - BF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 22.429,28

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (TRINTA) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento e do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2.1 - Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 - A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



5.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6 - Antes de cada pagamento à licitante vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à licitante vencedora a ampla defesa.

5.11 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1 - Será rescindido o contrato em execução com a licitante vencedora inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

7.1 - No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

7.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

7.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



8.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 - Os produtos deverão ser entregues (na sede do município de **SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA**), e deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria Municipal requisitante, mediante ordem de fornecimento emitida pelo setor de Compras da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais;

9.2 - A Prefeitura, Secretarias e Fundos reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 8.666/93;

9.3 - A entrega dos produtos deverá ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições, conforme programação da Prefeitura, secretarias e Fundos Requisitante, sendo que o prazo de entrega será de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de São Miguel do Guamá/PA.

9.4 - Constatadas irregularidades na entrega do objeto licitado, a secretaria requisitante poderá:

9.5 - Se disser respeito à especificação, a Administração Municipal poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.6 - Na hipótese de substituição, a licitante fornecedora do produto, deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

9.7 - O recebimento do produto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral das quantidades e das especificações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

11.2 - Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento dos produtos;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



11.3 - Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

11.4 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto;

11.5 - Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.6 - Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Fornecer os produtos, no local informado pela requisitante, com o acompanhamento do Departamento de ALMOXARIFADO, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;

12.2 - Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem ao contrato;

12.3 - Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desde contratos, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

12.4 - Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

12.5 - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

12.6 - Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do ajustado;

12.7 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

12.8 - Instruir o processo de fornecimento do objeto licitado com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



13.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 - Cometer fraude fiscal;

13.7 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.7.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.7.2 - Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

13.7.3 - Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.7.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.7.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.7.5 - Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.7.6 - Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa previstas neste Termo de Referência.

13.7.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.8 - As sanções previstas no termo de referência poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.9 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.9.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.9.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.9.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.10- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.11 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.12 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.14 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.15 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.16 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.17 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.18 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3 - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VEDAÇÕES

15.1 - É vedado à CONTRATADA:

15.1.1 - caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2 - interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2- A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



17.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA, 14 de Março de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 18.213.358/0001-68
CONTRATANTE

PEG PAG COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ 04.470.529/0001-20
CONTRATADO(A)

Testemunhas:1. _____

Testemunhas:2. _____